



Prefeitura Municipal De Martins Soares
CNPJ 01.615.420/0001-45

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso das instalações do Estádio Municipal ao clubes de futebol e Associações Civis com atividades neste município e dá outras providências”.

O povo de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Estádio Municipal de Martins Soares, aos Clubes de Futebol e Associações Civis com atividades neste Município, sem fins lucrativos, devendo ser celebrado Termo de Permissão de Uso a cada evento.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos dos jogos oficiais que o permissionário realizar no estádio Municipal, podendo, ainda, comercializar o uso das arquibancadas do estádio ou cadeiras de sua propriedade que, às suas expensas, colocar no aludido estádio.

Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a retirar as cadeiras mencionadas no *caput* deste artigo, repondo o estádio nas condições em que o recebeu.



Prefeitura Municipal De Martins Soares
CNPJ 01.615.420/0001-45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL